

CÂMARA TÉCNICA DE ECONOMIA E INOVAÇÃO/CIF

NOTA TÉCNICA nº 0107/2022

NOTA TÉCNICA PARA CONCLUSÃO DA CLÁUSULA 141
GASTOS PÚBLICOS EXTRAORDINÁRIOS - PG-42

O GT - Desenvolve recebeu, por dos ofícios FR 1791.21, emitido em 03 de novembro de 2021, FR.2021.1813 de 09 de novembro de 2021 (cláusula 141) e FR.2022. 0606 de 19 de abril de 2022, FR.2022.0692 de 05 de maio de 2022 a solicitação de análise, aprovação e encaminhamento para CT-El referente as Evidências da Cláusula 141 do Programa 42 de Ressarcimento dos Gastos Públicos Extraordinários, seguindo as Deliberações do CIF referentes ao PG-42 de números: 20, 49, 69, 78, 85, 171, 180 (item 3), 208, 254, 291 (item 2), 428.

O Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC) traz à CLÁUSULA 141:

“CLÁUSULA 141: A FUNDAÇÃO deverá ressarcir os COMPROMITENTES pelos gastos públicos extraordinários decorrentes do EVENTO, devidamente comprovados por meio de documentos oficiais, dentre os quais notas de empenho de despesas e declaração de autoridade competente, conforme ANEXO, no valor de R\$ 27.463.793,00 (vinte e sete milhões, quatrocentos e sessenta e três mil e setecentos e noventa e três reais), devidamente atualizado pelo IPCA, desde a data da despesa até o efetivo pagamento, observada a política de compliance da FUNDAÇÃO.

67 PARÁGRAFO ÚNICO: OS demais PROGRAMAS objeto deste Acordo precedem o ressarcimento das despesas extraordinárias dos COMPROMITENTES previstas no caput.”

Por meio do ANEXO I do TTAC existe uma CONSOLIDAÇÃO DOS GASTOS EXTRAORDINÁRIOS DO GOVERNO FEDERAL, GOVERNO DE MINAS GERAIS e GOVERNO DO ESPÍRITO SANTO EM DECORRÊNCIA DO EVENTO, conforme tabelas em seqüência.

DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS DECORRENTES DO EVENTO INFORMADAS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DO GOVERNO FEDERAL (R\$)

Órgão/entidade	Despesas Informadas	Valor (R\$)
Ibama	Custos de voos	501.610,14
Ibama	Passagens aéreas	130.095,86
Ibama	Diárias da tripulação	8.142,00
Ibama	Diárias de servidores	50.215,25
Ibama	Locação de veículos	44.884,80
Ibama	Custo de servidores deslocados	250.734,17
Ministério da Integração Nacional (MI)	Requisições de Apoio ao Ministério da Defesa	1.057.427,77
Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM)	Diárias e Passagens	220.569,05
Ministério da Defesa (MD)	Custo Total	5.983.077,89
MAPA	Diárias, combustível, esforço profissional	9.130,19
MDA	Força tarefa (diárias, passagens, combustível, manutenção veículo, etc.)	62.169,62
	TOTAL	8.318.056,74

* Descontado valor descentralizado pelo MI
Fonte: Dados informados pelos órgãos e entidades indicados no quadro, conforme documentos anexos.

DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS DECORRENTES DO EVENTO INFORMADAS PELO GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS (R\$)

Órgão/entidade	Despesas Informadas	Valor (R\$)
ARSAE	Combustível, diárias e locação de veículos	3.635,61
SEDESE	Manutenção de equipes técnicas	5.220,00
FHEMG	Tratamento de 6 vítimas	21.579,63
PMMG	Diárias, custos operacionais, combustíveis	290.636,32
Gabinete Militar e Coordenadoria Defesa Civil	Diárias, combustível, transporte aéreo	315.562,88
COPASA	Serviços laboratoriais, caminhões pipas, locação e perfuração de poços, etc.	534.821,56
CEMIG	Materiais e equipamentos, uso de aeronave, mão de obra	926.312,92
Sistema Estadual de Meio Ambiente	Despesas de viagens e análise laboratorial	1.060.399,54
SES	Repasse para reforço de custeio a hospitais da região, análises laboratoriais, etc.	2.211.090,87
CBM/MG	Emprego operacional de efetivo, viaturas e aeronave	7.322.119,46
	TOTAL	12.691.378,79

Fonte: Dados informados pelo Governo do Estado, conforme documentos anexos.

DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS DECORRENTES DO EVENTO INFORMADAS PELO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (R\$)

Órgão/entidade	Despesas Informadas	Valor (R\$)
SEAMA/IEMA*	Pessoal - diárias, passagens, grupo técnico e contratação temporária	3.110.814,28
SEAMA/IEMA*	Veículos - aluguel e combustível	889.466,43
SEAMA/IEMA*	Análises de laboratório	1.456.275,00
SEAMA/IEMA*	Equipamentos administrativos	166.667,90
PM	Pagamento de 120 soldados	839.272,80
	TOTAL	6.462.496,41

Fonte: Dados informados pelo Governo do Estado, conforme documentos anexos.
* Inclui despesas decorrentes do desastre previstas pela SEAMA/IEMA.

“As despesas totais informadas do Governo Federal totalizam R\$8,3 milhões, sendo que quase R\$6 milhões são decorrentes de despesas associadas à mobilização das Forças Armadas. O total apresentado no Quadro corresponde à previsão de ressarcimento à União no âmbito do Programa de ressarcimento das despesas extraordinárias dos Compromitentes apresentado anteriormente.

Pelo Estado de Minas Gerais, a Secretaria de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana efetuou a consolidação das despesas extraordinárias, totalizando R\$12,7 milhões, conforme o quadro abaixo.

Pelo Estado do Espírito Santo, a Secretaria de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano efetuou a consolidação das despesas extraordinárias, totalizando R\$6,5 milhões, conforme o quadro abaixo.”

Na conclusão totalizou essas despesas em em R\$27,5 milhões, conforme distribuição apresentada nos quadros anteriores, para fins de composição dos valores a serem ressarcidos no âmbito de programa socioeconômico com essa finalidade.”

Posteriormente, por e-mail datado 22 de fevereiro de 2022, foi recebido o seguinte documento "ACP.PG 042.02 - Relatório de Acompanhamento", datado de fevereiro/2022 – Versão 01, ofício realizado pela Auditoria Externa, Ernst & Young - EY, no qual busca esclarecer e verificar os prosseguimentos e medidas feitas pela Fundação Renova. Os documentos constam as seguintes recomendações a Fundação Renova:

“A partir dos procedimentos realizados, a EY identificou inconsistências na execução do do PG-042 pela Fundação Renova. Desta forma, a EY recomenda que:

- A Fundação Renova busque a aprovação do ofício FR.2021.1026 emitido pela em 05 de julho de 2021 junto à CT-EI e CIF, visto que houve alteração no período de despesas das Diretrizes Básicas para Ressarcimento aprovada pelo CIF através da deliberação n° 85 de 2017;*
- A Fundação Renova busque a aprovação junto a CT-EI e CIF referente aos critérios para utilização ou não do IPCA nos ressarcimentos realizados;*
- A Fundação renova aprimore seus controles entre a base de ressarcimentos e os valores reportados ao CIF.”*

Durante o processo de auditoria foram encontrados os seguintes resultados:

3.1. Verificação da consonância entre os valores apresentados na base de ressarcimentos do PG-042 e os valores reportados pela Fundação Renova através do Ofício no 1791.21, emitido em 03 de novembro de 2021, no âmbito das cláusulas 141, 142 e 143 do TTAC, em resposta à Deliberação CIF no 49, de 21 de fevereiro de 2017.

Foram encontradas pequenas divergências de valores em relação aos pagamentos da Fundação Renova, a primeira para a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, no valor de R\$ 1.501,86, no caso este valor foi recebido os esclarecimentos pela EY, porém após o prazo, com isso ficou para conclusão dos procedimentos de auditoria, e desta forma, serão objeto de verificação pela EY no próximo ciclo de auditoria do Programa. O segundo lançamento constante ao montante de R\$ 439.049,11 foi para a regularização de pagamento dos volumes de água subtraídos das Estações de Tratamento de Águas - ETA de Conselheiro Pena e Ipatinga para abastecimento de outras cidades durante o período de crise e autorizados pela SAMARCO.

3.2. Verificação dos valores já ressarcidos pela Fundação Renova no âmbito das Cláusulas 141, 142 e 143 do TTAC.

Foram realizados os pagamentos referentes às Cláusulas, os valores foram de R\$ 30.214.093,76 para 161 (cento e sessenta e um) registros da Cláusula 141.

3.2.1. Verificação dos valores já ressarcidos pela Fundação Renova no âmbito da cláusula 141 do TTAC, que dispõe sobre o ressarcimento aos COMPROMITENTES pelos gastos públicos extraordinários decorrentes do Evento, conforme Anexo do TTAC, devidamente atualizado pelo IPCA desde a data da despesa até o efetivo pagamento.

Foram apresentados para a auditoria externa da EY os compromitentes identificados e os respectivos valores verificados pela EY, no caso foram encontrados valores divergentes em relação a Base de Ressarcimentos e os valores apresentados por meio dos comprovantes de pagamento. Pode se ver na tabela 4, em sequência, do documento "ACP.PG 042.02 - Relatório de Acompanhamento". Fonte: ACP.PG 042.02 - Relatório de Acompanhamento.

CABE-SE RESSALTAR A DIVERGÊNCIA NOS VALORES PAGOS A ALGUNS ÓRGÃOS COMPROMITENTES.

Tabela 4: Valores ressarcidos aos COMPROMITENTES em referência ao anexo à cláusula 141 do TTAC

Compromitente	Anexo I TTAC	Valor da Base Ressarcimentos	Valor Comprovante de Pagamento	Dif. Base x Comprovante
ARSAE	R\$ 3.635,61	R\$ 3.865,31	R\$ 3.865,31	-
CBM/MG	R\$ 7.322.119,46	R\$ 7.752.168,77	R\$ 7.752.168,77	-
CEMIG	R\$ 926.312,92	R\$ 1.090.875,52	R\$ 1.090.875,52	-
COPASA	R\$ 534.821,56	R\$ 568.611,36	R\$ 568.611,36	-
DEPARTAMENTO NACIONAL PRODUÇÃO MINERAL	R\$ 220.569,05	R\$ 245.190,40	R\$ 245.190,40	-
FHEMG	R\$ 21.579,63	R\$ 22.943,02	R\$ 22.943,02	-
GABINETE MILITAR E COORD DEFESA CIVIL	R\$ 315.562,88	R\$ 610.838,96	R\$ 610.838,96	- ①
IBAMA	R\$ 985.682,22	R\$ 1.043.247,52	R\$ 1.043.247,52	-
IEMA / SEAMA	R\$ 5.623.223,61	R\$ 5.984.123,21	R\$ 5.984.123,21	-
MAPA	R\$ 9.130,19	R\$ 9.783,85	R\$ 9.783,85	-
MDA	R\$ 62.169,63	R\$ 71.692,35	R\$ 71.692,35	-
MINISTÉRIO DA DEFESA (MD)	R\$ 5.983.077,89	R\$ 6.589.522,66	R\$ 6.589.522,66	-
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL (MI)	R\$ 1.057.427,77	R\$ 1.379.018,56	R\$ 1.369.048,56	R\$ 9.970,00 ②
PM ES	R\$ 839.272,80	R\$ 892.297,70	R\$ 892.297,70	-
PMMG	R\$ 290.636,32	R\$ 319.329,77	R\$ 319.329,77	-
SEDESE	R\$ 5.220,00	R\$ 5.589,97	R\$ 5.589,97	-
SES	R\$ 2.211.090,87	R\$ 2.390.774,51	R\$ 2.390.774,51	-
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE	R\$ 1.060.399,54	R\$ 1.234.220,32	R\$ 1.166.820,32	R\$ 67.400,00 ③
Total Cláusula 141	R\$ 27.471.931,95	R\$ 30.214.093,76	R\$ 30.136.723,76	R\$ 77.370,00

No caso do Gabinete Militar e Coord Defesa Civil, foi solicitado por meio do ANEXO I do TTAC o valor inicial de R\$ 315.562,88, e o valor total pago foi de R\$ 610.838,96, essa diferença de valor foi devidamente comprovada e documentada por meio do Ofício GMG/CEDEC/SGRD/DRRD nº 135/2021 de 18 de outubro de 2018, em que vêm esclarecer os pagamentos referentes aos períodos, sendo assim o órgão compromitente comprovou o recebimento dos valores devidos da Cláusula 141 e 143 em conjunto. Por meio do ofício FR.2022.0692 de 05 de maio de 2022, em que busca atender a Deliberação 49 de 21 de fevereiro de 2017, na qual a Fundação Renova apresenta mensalmente os avanços na implementação do Programa de Ressarcimento de Gastos Públicos Extraordinários, vem comprovar essa informação:

“O valor ressarcido foi atualizado de acordo com o relatório de auditoria da E&Y. O valor previsto conforme Anexo I cláusula 141 é R\$315.562,88. Valor pago em 27/11/18 via guia de recolhimento DAE ÚNICO emitido pelo órgão referente à cláusula 141 e 143.(valor referente à cláusula 143 relatado separadamente).” e “Neste reporte, considera-se a correção e desmembramento do montante do ressarcimento ao órgão compromitente Gabinete Militar. O órgão foi ressarcido em Guia única os ressarcimentos no âmbito das cláusulas 141 e 143. O valor constava integralmente vinculado à cláusula 141 em reportes anteriores.”

Cabe-se ressaltar ainda que as diferenças de valores serão objeto de análise da auditoria externa da Ernst & Young - EY referente a Cláusula 143.

Sobre o Ministério da Integração Nacional (MI), foi verificado uma diferença de valor pago pela Fundação Renova de R\$ 9.970,00 (nove mil, novecentos e setenta reais), que se refere ao transporte para a entrega dos coletes ao Órgão. Conforme esclarecimentos prestados pela Fundação Renova, essas despesas, apesar de fazerem parte do escopo do PG 042, não compõem o valor do ressarcimento ao MI. **Cabe ressaltar que foram apresentados os comprovantes de pagamento relacionados a esses lançamentos para corroborar a informação e que não existe prejuízo para o órgão comprometente em questão, visto que a Fundação Renova teve o custo despendido a mais no transporte para a entrega destes coletes.**

Em relação a Secretária de Estado de Meio Ambiente (SEMAD) o pagamento do valor de R\$ 67.400,00 (sessenta e sete mil e quatrocentos reais), se refere ao valor da correção do IPCA do montante e esse valor foi ressarcido por via do fornecimento de bens para a Secretaria conforme explicação da Fundação Renova no "ACP.PG 042.02 - Relatório de Acompanhamento", datado de fevereiro/2022 – Versão 01” em sequência e os devidos comprovantes de pagamento apresentados e por meio do ofício FEAM/PRE nº. 4/2022, datado de 24 de janeiro de 2022 informa ao seu final que **“Diante do exposto, consideramos quitada a cláusula 141”**. Devo salientar ainda que no Anexo I do TTAC, o pagamento deveria ser feito para o órgão “Sistema Estadual de Meio Ambiente”, porém este mesmo alterou de nome e hoje passa a se chamar de Secretária de Estado de Meio Ambiente (SEMAD).



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Fundação Estadual do Meio Ambiente
Presidência

Ofício FEAM/PRE nº. 4/2022

Belo Horizonte, 24 de janeiro de 2022.

Ana Cristina de Alvarenga Lage
Fundação Renova
Coordenadora Economia e Inovação
Av. Getúlio Vargas, 671 - 4º andar - Funcionários
CEP: 30112-021 – Belo Horizonte/MG

Assunto: Programa de ressarcimento dos gastos públicos em razão do rompimento da barragem de Fundão - Cláusula 141 do TTAC

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1370.01.0047106/2021-78].

Prezada Coordenadora,

Em resposta ao ofício da Fundação Renova datado de 31 de agosto de 2021 e recebido pela Semad em 14 de setembro de 2021 e ao Termo de Quitação recebido em 02 de setembro de 2021, informamos que atestamos o montante dos gastos extraordinários realizados pelo Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Sisema contemplado no anexo da Cláusula 141 do TTAC, de R\$1.060.399,54 (Hum milhão sessenta mil trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos), relativo à recuperação dos impactos ambientais e socioeconômicos do rompimento da Barragem de Fundão, em Mariana/MG, conforme o item 2 da Deliberação nº 78, de 27/06/2017.

O referido valor foi corrigido pelo IPCA-E (IBGE), utilizando como referência o período contemplado entre os meses de março de 2016 e outubro de 2017, o montante somou R\$1.127.395,16, desse valor foram ressarcidos até junho de 2018 o total de R\$ 1.095.932,43 (hum milhão cento e vinte e sete mil trezentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos), em bens, restando ainda um saldo remanescente de R\$ 67.400,86 (Sessenta e sete mil e quatrocentos reais e oitenta e seis centavos), devido a diferença dos valores acima e a atualização do saldo até a data estipulada para entrega dos equipamentos adquiridos pela Fundação.

O valor do saldo remanescente foi liquidado através de entrega de bens em maio e setembro do presente ano totalizando o montante de R\$67.400,00 (Sessenta e sete mil e quatrocentos reais). A soma dos bens entregues no ano 2018 somado aos bens entregues em 2021 totalizou um montante de R\$1.163.332,43 (Hum milhão cento e sessenta e três mil trezentos e trinta e dois reais e quarenta e três centavos) conforme histórico de notas fiscais e tratativas constantes no processo SEI nº 1370.01.0001168/2018-74, sendo assim ficou em aberto o total de R\$0,86 (Oitenta e seis centavos), valor este devolvido através do DAE nº 25135507000183, pago na data de 30 de novembro de 2021.

Diante do exposto, consideramos quitada a cláusula 141.

OFÍCIO FEAM/PRE Nº. 4/2022, DATADO DE 24 DE JANEIRO DE 2022

Atenciosamente,

Renata Maria de Araújo

Chefe de Gabinete designada para responder pela função e atribuições, próprias e delegadas, de Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente, conforme disposto no art. 10, §2º, do Decreto 47.760, de 20 de novembro de 2019



Documento assinado eletronicamente por Renata Maria de Araújo, Chefe de Gabinete, em 25/01/2022, às 07:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.me.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_organizacao=0, informando o código verificador 41178186 e o código CRC 4F2B8AD5.

Referência: Processo nº 1370.01.0047106/2021-78

SEI nº 41178186

Rodovia João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-900

Comentários da Fundação Renova:

O somatório mencionado refere-se ao ressarcimento via aquisição de bens à SEMAD (10 PC'S + 04 SSD'S). Sendo R\$ 65.899,00 (Sessenta e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais) referente à aquisição de 10 computadores e R\$ 1.501,00 (Mil quinhentos e um reais) referente à aquisição de 04 SSD'S.

Anexa-se a este relatório os comprovantes de pagamento e respectivas Notas Fiscais no valor de R\$ 67.400,00 (sessenta e sete mil e quatrocentos reais) referente ao ressarcimento de gastos públicos extraordinários por meio de bens à SEMAD.

Plano de Ação: Não se aplica.

Prazo: Não se aplica.

Responsável: Gerência de Economia, Educação e Cultura

**ACP.PG 042.02 - RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO", DATADO DE FEVEREIRO/2022 – VERSÃO
01**

Em relação à Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA deve-se ressaltar ainda que no documento de comprovação, de nome CE_SPDV_013_18_QUITACAO COPASA, datado de 17 de maio de 2018, cita o recebimento do valor de R\$568.611,36 (Quinhentos e sessenta e oito mil, seiscentos e onze reais e trinta e seis centavos), comprovando assim a sua quitação da Cláusula 141, porém salienta que está pendente o pagamento no valor de R\$412.573,62 (Quatrocentos e doze mil, quinhentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos) que são referentes aos gastos públicos apurados no período de

10/12/2015 a 02/03/2016, porém esses valores são referentes a Cláusula 143 ainda não finalizada e em processo de auditoria, conforme demonstrado em sequência.

CE_SPDV_013_18_QUITACAO COPASA

Foram apresentados pela Fundação Renova todos os termos de quitação referentes aos pagamentos dos gastos públicos extraordinários da Cláusula 141. Todos esses comprovantes de quitação foram devidamente assinados pelos seus representantes legais, comprovando assim a quitação final dos



Companhia de Saneamento de Minas Gerais

Comunicação Externa SPDV-013/18

Ipatinga, 17 de maio de 2018.

Sra. Ligiane Machado
Ressarcimento de Gastos Públicos Extraordinários
Fundação Renova

Referência/assunto: Termo de Quitação

Prezada Senhora:

Em resposta ao assunto em referência, informamos que, em 30/11/2017, a Fundação Renova pagou à COPASA MG o montante de R\$ 568.611,36 (Quinhentos e sessenta e oito mil, seiscentos e onze reais e trinta e seis centavos). Esse valor incluiu as despesas realizadas, em virtude do rompimento da barragem de Fundão, no período de 05/11/2015 a 09/12/2015. Ressaltamos que esse montante fora incorporado no Anexo I do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta – TTAC - firmado entre União, estados de Minas Gerais, Espírito Santo e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.

Salientamos que está pendente a quitação das despesas remanescentes, apuradas no período de 10/12/2015 a 02/03/2016, no valor total de R\$ 412.573,62 (valor sem correção monetária), conforme item 2 da Deliberação 78/2017 do Comitê Interfederativo – CIF.

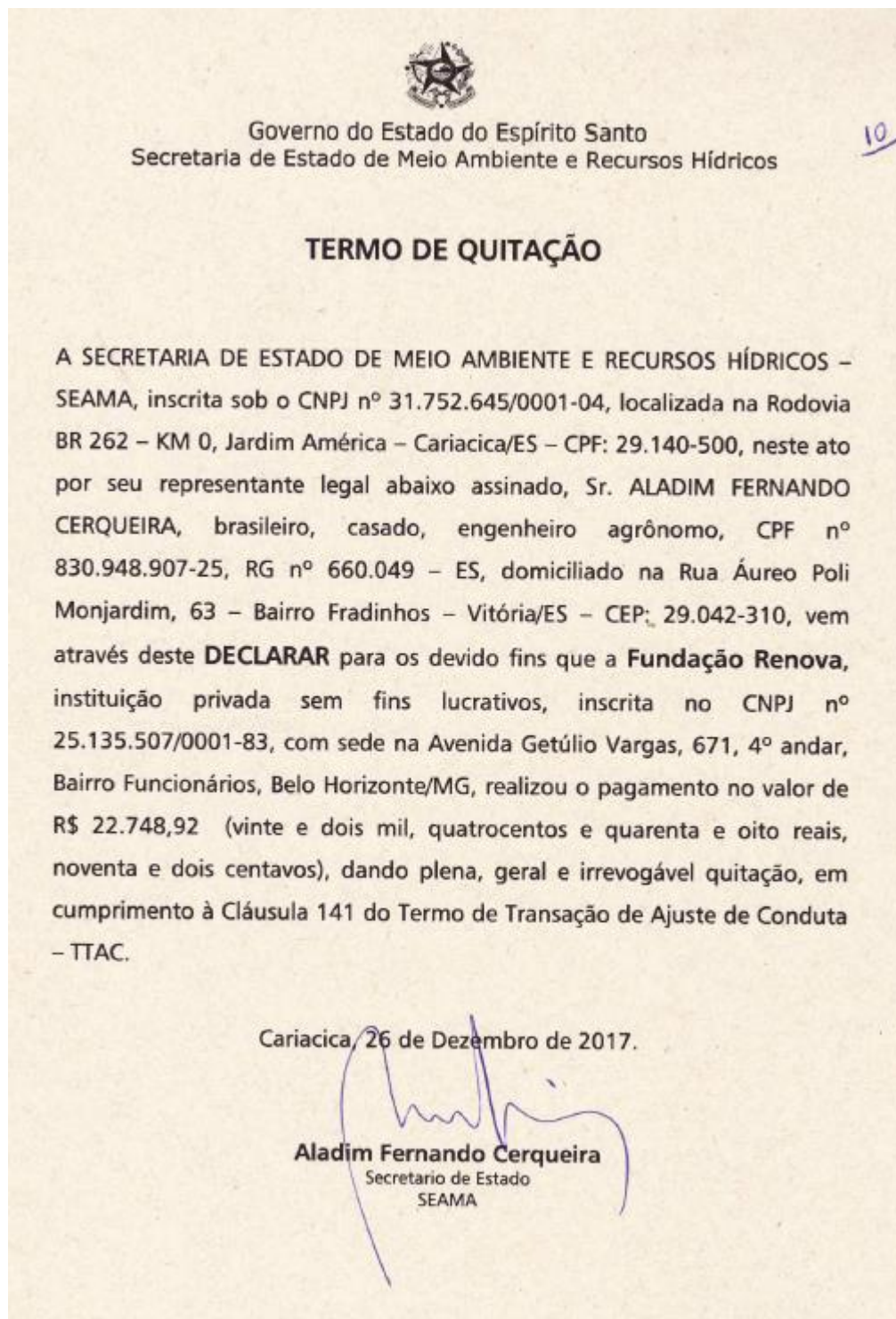
Acrescentamos também que as despesas realizadas após a data de 02/03/2016 ainda não foram informadas a essa Fundação, uma vez que aguardamos a definição dos modelos e dos formulários padrões pela Fundação, conforme Notas Técnicas nºs 14 e 18 da Câmara Técnica de Economia e Inovação - CTEI e orientações da Deliberação do CIF nº 78/2017, de 27 de junho de 2017.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Superintendente de Operação Vale do Rio Doce e Vale do Aço

pagamentos. Em sequência um exemplo: Termo de Quitação do órgão compromitente, Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Governo do Estado do Espírito Santo.



CONCLUSÃO:

Valor pago é superior ao exposto na cláusula 141 do TTAC, sendo pago o valor de R\$ 30.136.723,76, frente ao valor no TTAC de R\$ 27.471.931,95

Diante disso, avaliando a documentação e os compromissos de ressarcimento previstos no TTAC entendemos que houve a devida atualização de valores pelo IPCA, visto que os recursos já foram transferidos corretamente, comprovados pelos órgãos competentes, conforme documentação apresentada e termos de quitação.

Recomenda-se a aprovação do encerramento da Cláusula 141 do TTAC e que seja encaminhado ao CIF para deliberação final.

Belo Horizonte, 31 de maio de 2022.

Hugo Santos Tofoli
Coordenador da Câmara Técnica de Economia e Inovação – CTEI

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

HUGO SANTOS TOFOLI
DIRETOR QCE-02
DIRTEC - ADERES - GOVES
assinado em 03/06/2022 13:33:59 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/06/2022 13:33:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por HUGO SANTOS TOFOLI (DIRETOR QCE-02 - DIRTEC - ADERES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-C4RRGT>